

2) A PUMA SE é condenada nas despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 165, de 10.5.2016.

---

**Acórdão do Tribunal Geral de 9 de março de 2017 — Marsh GmbH/EUIPO (ClaimsExcellence)**

**(Processo T-308/16) <sup>(1)</sup>**

**[«*Marque da União Europeia — Pedido de marca nominativa da União Europeia ClaimsExcellence — Motivo absoluto de recusa — Caráter descritivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (CE) n.º 207/2009*»]**

(2017/C 129/32)

Língua do processo: alemão

**Partes**

*Recorrente:* Marsh GmbH (Francoforte do Meno, Alemanha) (representante: W. Riegger, advogado)

*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: R. Manea e D. Hanf, agentes)

**Objeto**

Recurso da decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO, de 8 de abril de 2016 (processo R 2358/2015-4), relativa a um pedido de registo do sinal nominativo ClaimsExcellence como marca da União Europeia.

**Dispositivo**

1) É negado provimento ao recurso.

2) A Marsh GmbH é condenada nas despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 287, de 8.8.2016.

---

**Acórdão do Tribunal Geral de 9 de março de 2017 — Maximum Play/EUIPO (MAXPLAY)**

**(Processo T-400/16) <sup>(1)</sup>**

**[«*Marca da União Europeia — Pedido de marca nominativa da União Europeia MAXPLAY — Motivo absoluto de recusa — Caráter descritivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (CE) n.º 207/2009*»]**

(2017/C 129/33)

Língua do processo: inglês

**Partes**

*Recorrente:* Maximum Play, Inc. (San Francisco, Califórnia, Estados Unidos) (representante: M. Graf, advogado)

*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: E. Zaera Cuadrado, agente)

**Objeto**

Recurso da decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO de 26 de maio de 2016 (processo R 2273/2015-4), relativa a um pedido de registo da marca nominativa MAXPLAY como marca da União Europeia.